



OK
CONTRATO Nº 197/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinadas com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: CRISTINA PAULA MARQUES, inscrita no CPF nº. 624.291.423-92 e inscrita no RG nº 4.978.315 SSP/PI, com endereço na Rua Joaquim André, zona urbana de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**”, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município, substituindo a servidora **JOANA JOSEFA DA SILVA COELHO**, que se encontra de licença prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- a) Executar serviços de recepção, portaria, office-boy, limpeza, jardinagem, costura, lavanderia, copa, cantina, vigilância e limpeza pública, objetivando conservação das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.
- b) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- c) Preparar café nas cantinas;
- d) Auxiliar em pequenos consertos e mudança de móveis;
- e) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- f) Arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, estabelecendo-os de papel sanitário e sabonete;



- g) Coletar lixos dos depósitos, recolhendo-o em latões, para deposita-los na lixeira;
- h) Carregar e descarregar veículos;
- i) Zelar pela limpeza de cemitérios parques e jardins, aparando gramas, irrigando e plantando plantas e flores;
- j) Operar máquina copiadora, conferir autorização acionando os mecanismos necessários, visando atender as necessidades dos serviços;
- k) Entregar documentos e pequenas encomendas em diversos setores da Prefeitura ou externamente;
- l) Efetuar pagamentos e ou recebimento junto aos Bancos, bem como a entrega de documentos ou buscas de informações em unidades públicas e privadas sempre que solicitado;
- m) Prestar informações simples, orientando e encaminhando pessoa ao local desejado;
- n) Limpar e arrumar refeitórios, dispensa e mesas de refeições, dispondo louças, talheres e utensílios de copa e cozinha;
- o) Lavar e secar peça de vestuário, cama e mesa, manualmente ou por meio de máquinas próprias para preservação da higiene;
- p) Passar as peças lavadas, utilizando o ferro aquecido na temperatura adequada para dar-lhe a aparência desejada;
- q) Confeccionar e consertar peças de vestuário, costurando manualmente ou com a utilização de máquina própria conforme modelos padronizados;
- r) Realizar ronda diurna e noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando o fechamento de portas e janelas e outras vias de acesso;
- s) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas identificando-as e encaminhando-as ao local desejado;
- t) Vigiar veículos e máquinas nas garagens, pátios e oficinas observando o movimento de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio;
- u) Informar a chefia imediata às irregularidades observadas através de relato verbal ou escrito;
- v) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município;
- w) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará a contratada, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO





O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.07.00 FMAS	08.244.0018.2071.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.500.00.999

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

GABINETE DO PREFEITO



E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 10 de outubro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal

CRISTINA PAULA MARQUES

Contratada

Publicado em	17 / 10 / 2023
Edição	586
Nº da Publicação	20110123
Assinatura	MicroRodrigues

ID: 7105AB5420774

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 197/2023

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.**

CNPJ: **41.522.301/0001-62**

Contratada: **CRISTINA PAULA MARQUES**

CPF: **624.291.423-92**

Objeto: Contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município em substituição a servidora **JOANA JOSEFA DA SILVA COELHO**, que se encontra de licença prêmio.

Valor mensal: **R\$ 1.330,00 (Hum mil trezentos e trinta reais)**

Prazo: **03 (três) meses**

Data de Assinatura: **17 de outubro de 2023**

ID: 903AE804D2294

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057 /2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

CONSIDERANDO a prioridade que o Município deve implementar, com vistas ao atendimento ao setor;

CONSIDERANDO a Resolução de Nº 003/ CMDCA/2023;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2023, que designou a conselheira **JOSEANE DA SILVA RIBEIRO** por não cumprir presencialmente a carga horária na sede do Conselho Tutelar de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **ELIANE DIAS DOS SANTOS**, terceira suplente do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Gestão 2020/2024, habilitada através de eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo
tempo

Avenida 29 de Abril, 24, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3598-0099 / 3598-0130 / 3598-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: F913CBE1E3C74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 943 /2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Designar Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS HENRIQUE AMORIM DOS REIS**, inscrito no CPF sob o Nº 066.001.713-08, como fiscal do contrato **186/2023** firmados com esse município para Serviços artísticos da banda "CINOB" através de contratação direta com o artista, para apresentação durante a comemoração dos festejos da Localidade Santa Teresa, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí-PI, promovido pela prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Cultura. Conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo
tempo

Avenida 29 de Abril, 24, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3598-0099 / 3598-0130 / 3598-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 03F42B8C18E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO

Contrato Nº 191/2023

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.**

CNPJ: **41.522.301/0001-62**

Contratada: **CANDINEIDE DA SILVA**

CPF: **017.342.743-01**

Objeto: Contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município em substituição a servidora **SANDRA DE CASTRO**, que se encontra de licença prêmio.

Valor mensal: **R\$ 1.330,00 (Hum mil trezentos e trinta reais)**

Prazo: **03 (três) meses**

Data de Assinatura: **05 de outubro de 2023**